

Proc. 13.396/38.

003.

L.A.J.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gas do Rio de Janeiro submete à apreciação deste Conselho o recurso interposto por seu associado Antonio Esquiel Casara, da decisão da respectiva Junta Administrativa que lhe indeferiu o pedido relativo à construção de muros divisórios de um imóvel de propriedade da Caixa e por ele habitado:

CONSIDERANDO que a obra em apreço não se enquadra na exigência regulamentar estipulada no § 4º do art. 5º do regulamento em vigor, uma vez que a construção pretendida não se prende a reconstrução ou ampliação do prédio adquirido, sendo certo que a referida obra importa em Rs. 700,000 (setecentos mil reais) - no máximo, montante que compatível com as possibilidades econômicas do recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido formulado, autorizando a verba necessária à construção pretendida.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1938.

a.) Francisco Barbosa de Roxante Presidente.

a.) Eduardo V. de Albuquerque Relator.

Fui presente, a.) J. Leonel de Roxante Alvim Procurador G.ºral.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em 4 de 2 de 1939